



ACTA N.º 21/2010

Data da reunião ordinária: 20/09/2010

Início da reunião: 10: 15 Horas

Fim da reunião: 11.35 Horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Fernando José Gomes Rodrigues

Vereadores:

Manuel Orlando Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Paulo Jorge Miranda da Cruz

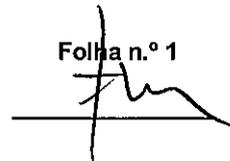
Adelino Augusto Santos Bernardo

José Duarte Crespo Gonçalves

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe de Divisão



ACTA N.º 21

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 20 de Setembro de 2010.

No dia vinte de Setembro de dois mil e dez, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com a participação dos Senhores Vereadores, Manuel Orlando Fernandes Alves, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Eng.º Adelino Augusto Santos Bernardo, e, comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe de Divisão Administrativa, na qualidade de secretária. -----

Pelo Senhor Presidente, quando eram dez horas e quinze minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida no dia 16 de Setembro do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. -----

I
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

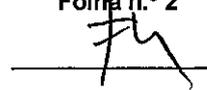
II
PERÍODO DA ORDEM DO DIA

I
ACTAS

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA 6 DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida acta. -----

III
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA



**IV
ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS**

**V
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3- SERVIÇOS URBANOS. -----

**VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

**VII
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**VIII
GESTÃO AUTÁRQUICA**

1 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1 – PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO. -----

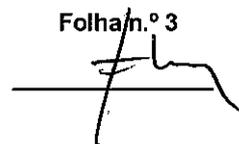
O Senhor Presidente da Câmara informou o executivo Municipal que o Decreto-lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, veio fixar o novo regime da organização dos serviços do Município. Nesse âmbito, foi apresentado o seguinte documento que se transcreve na íntegra para os devidos efeitos, a fim de que a câmara Municipal possa deliberar e propor á aprovação da Assembleia Municipal a Moldura Organizacional para os serviços do Município de Montalegre, assim: -----

“Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Montalegre em conformidade com o art.º 19 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 30 de Outubro -----

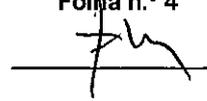
O Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro estabelece o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL) revogando o Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, alterado pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, pela Lei n.º 96/99, de 17 de Julho, e pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, assim como a alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril. -----

Considerando que: -----

- O art. 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro determina que os Municípios devem promover a revisão dos seus serviços, em cumprimento do disposto no RJOSAL, até 31 de Dezembro de 2010; -----



- Compete à Assembleia Municipal aprovar, nos termos da lei, a reorganização dos serviços municipais em conformidade com a alínea n) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; -----
- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do art.º 6.º do RJOSAL aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierárquico, matricial ou misto, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do art.º 9.º do aludido diploma); -----
- Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direcções municipais e departamentos municipais) em conformidade com a alínea b) do art.º 9.º do RJOSAL; -----
- O Município de Montalegre não reúne as condições de admissibilidade previstas no n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e pelo art.º 16.º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que permitem prever o cargo de director municipal na sua estrutura orgânica; -----
- O Município de Montalegre reúne as duas condições necessárias e suficientes de admissibilidade para prever na sua estrutura organizacional o cargo de director de departamento municipal previstos no n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e pelo art.º 16.º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, designadamente porque detém uma participação no montante total dos Fundos a que alude o n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro superior a 2 ‰ e tem mais de 10.000 habitantes;-----
- A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 3 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com a redacção introduzida pelo art.º 16.º do RJOSAL, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são definidos no regulamento interno dos serviços pelo que do seu provimento não decorrerá, necessariamente, aumento de custos;-----
- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do art.º 9.º do RJOSAL, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do RJOSAL;-----
- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador



técnico) nos termos das alíneas d) do art.º 9.º, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no art.º 8.º do RJOSAL; -----

- **Face aos considerandos enunciados, a Câmara Municipal de Montalegre propõe à Assembleia Municipal de Montalegre o seguinte modelo organizacional:** -----

Moldura Organizacional proposta -----

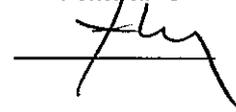
- Modelo de estrutura orgânica – Estrutura Hierarquizada; -----
- Estrutura Nuclear: -----

UNIDADES ORGÂNICAS NUCLEARES	DOMÍNIOS DE ACTUAÇÃO
<p>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)</p>	<p>Serviços Jurídicos e Contencioso, Contabilidade Geral e Analítica, Prospectiva e Gestão de Financiamento, Aprovisionamento (Contratação Pública, Armazéns e Economato), Património, Expediente e Arquivo, Atendimento Integrado ao Municípe (inclui função portaria e telefones), Apoio aos Órgãos Autárquicos, Gestão de Recursos Humanos, Limpeza das Instalações.</p>
<p>DEPARTAMENTO TÉCNICO (DF)</p>	<p>Planeamento e Ordenamento do Território, Licenciamentos no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Fiscalização de Regulamentos e Posturas, Topografia, Obras Públicas, Administração Directa, Fiscalização de Obras, Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais, Parque de Máquinas e Viaturas, Manutenção de Zonas Verdes, Parques, Jardins e outras Infra-estruturas e Equipamentos Municipais.</p>

- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 10 (dez);-----
- N.º máximo de subunidades orgânicas 3 (três);-----
- N.º máximo de equipas de equipas de projecto 2 (duas);-----

Entrada em vigor -----

*A presente moldura organizacional entra em vigor 30 dias após a sua publicação no Diário da República nos termos do estatuído no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro. -----



Revogação -----

*Com a entrada em vigor da actual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais publicada pelo Aviso n.º 5054/2002 (2.ª série) — AP., publicado no DR II Série n.º 130, de 6 de Junho." -----

Este documento vai ficar arquivado ao maço dos constantes desta acta, com a menção de doc.n.º 1. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a supra aludida proposta, deliberando ainda:

- a) Submeter esta deliberação á análise e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 6 do Decreto – Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro-----
- b) No caso da referida proposta merecer aprovação da Assembleia Municipal, deve a mesma ser publicitada no diário da República, com base no n.º6, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º305/2009 de 23 de Outubro, sob pena de ineficácia. -----
Á Secção de Taxas de Expediente Geral para o devido procedimento. -----

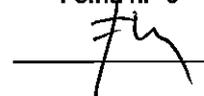
1.2 – NOMEAÇÃO DE SUBSTITUTO NAS FALTAS E IMPEDIMENTOS DO COORDENADOR TÉCNICO A EXERCER FUNÇÕES NA TESOURARIA. -----

Foi apresentado, para deliberação do executivo municipal, um despacho exarado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, datado de dezasseis de Setembro do ano em curso, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, cujo conteúdo se consubstancia na indicação do assistente técnico, Nuno Jorge Moura Lameirão, para substituir nas faltas e impedimentos a Coordenadora Técnica, Ilda Afonso Barroso Guerra, a exercer funções na Tesouraria. -----

Este documento vai ficar arquivado ao maço dos constantes desta acta, com a menção de doc.n.º2. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a nomeação do funcionário supra referido, para substituir nas faltas e impedimentos da Coordenadora Técnica, Ilda Afonso Barroso Guerra, podendo praticar todos os actos e auferir na devida proporção o abono para falhas de acordo com as especificidades inerentes àquelas funções. -----

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL



2.1 - RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). -----

Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento pelo executivo municipal, a relação dos pagamentos efectuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – no período compreendido entre o dia seis e o dia vinte de Setembro do ano em curso, na importância global ilíquida de € 876.845,48 (oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco mil e quarenta e oito centimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 3, no maço de documentos relativo à presente acta.* -----

Sobre este assunto, o Senhor, Dr. Adelino Bernardo, Vereador eleito pela coligação “Amar Montalegre”, PPD/PSD – CDS/PP, solicitou, pelo modo oral, ao Senhor Presidente da Câmara, acesso a título de consulta, às seguintes ordens de pagamento: 2001, 2004, 2007, 2016, 2017, 2028, 2058, 2060, 2076, 2077, 2083, 2084, 2094, 2098, 2102, 2105, 2121, 2128, 2129, 2130, 2151. -----

O Senhor Presidente da Câmara, em resposta, disse que daria instruções aos serviços de contabilidade para o efeito solicitado, referindo ainda que de agora em diante os serviços forneceriam todas as ordens de pagamento com os respectivos processos de despesa, para consulta compreendidas em cada relação de pagamento enviadas á reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 178/2010 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). -----

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo, o resumo diário da tesouraria n.º 178/2010, respeitante ao dia 16 do mês de Setembro do ano em curso, o qual apontava para um total de disponibilidades na ordem de € 1.258.180,79 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta euros e setenta e nove centimos), sendo que € 512.593,11, correspondem a dotações orçamentais e € 745.587,68, a dotações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 4.* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3 – MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO DE 2010/ 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA/ 4.ª ALTERAÇÃO AO PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAIS/ 6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL INVESTIMENTOS.

Foi presente, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, ao executivo municipal, para conhecimento, um despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datado de 9 de Setembro de 2010, no uso da competência delegada pelo Executivo municipal

em sua reunião ordinária no dia sete de Novembro de dois mil e nove, consubstanciando, respectivamente, a sétima alteração ao Orçamento da Despesa, a quarta alteração ao plano de actividades municipais (PAM) e a sexta alteração ao plano plurianual de investimentos (PPI).---
Este documento vai ficar arquivado ao maço dos constantes desta acta, com a menção de doc.n.º 5. -----

Sobre este assunto, o Senhor Vereador eleito pela Coligação "Amar Montalegre PPD/PSD – CDS-PP", José Duarte Crespo Gonçalves, referiu que nas alterações e modificações dos documentos supra mencionados, da sua análise, continua a verificar que existe um desinvestimento grande nas freguesias, sobretudo no que concerne á conservação das vias rurais e de todo o seu património. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Dr.Fernando José Gomes Rodrigues, contestou esta posição do Senhor Vereador da oposição, mencionando que a Câmara tem investido muito nas freguesias, veja-se a estrada de Ferral e outras obras em Morgade, Vilarinho, Negrões, Paradela, S.Pedro, Contim, etc., para já não falar da construção do Centro Escolar de Montalegre, que se destina também aos próprios alunos das freguesias. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. -----
À Contabilidade para o devido procedimento. -----

XI

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA
(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

XII

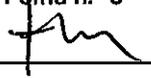
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL
(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer assistente/interessado/munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. -----

XIII

APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA
(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

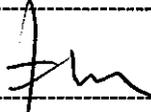
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. -----



**XIV
ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar o Presidente da reunião deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta e cinco minutos e para constar se lavrou a presente acta, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara. -----

O Presidente da Câmara: -----



A Secretária da reunião: -----

